

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

TCE-PR
Nº TV SIT 15425



Convênio n.º 220/2013, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 5 [REDACTED]-3 SSP PR, CPF 167 [REDACTED]-49, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1 [REDACTED]-2 PR, CPF nº 500 [REDACTED]-53, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, sediada na Av. Tancredo Neves nº 6.731, Bloco 04, CEP 85.856-970, Parque Tecnológico de Itaipu, em Foz do Iguaçu - PR, representada pelo Magnífico Reitor, Sr. **HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE**, brasileiro, RG nº 9 [REDACTED] 5 SSP - RS, CPF 005 [REDACTED]-20, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 85.851-100, em Foz do Iguaçu - PR, doravante Denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Interno da UNILA, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **24.546 - Estudo da resistência à corrosão de ligas com memória de forma**, contemplado no **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES - PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP - Chamada de Projetos 14/2011**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é apoiar a execução de projetos de pesquisa mediante a concessão de bolsas e de auxílios financeiros destinados à aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- a) **Manter e movimentar financeiramente no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional, Agência 1607-1 do Banco do Brasil, Conta Corrente 170.500-8, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;**
- b) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- c) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por

parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

d) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;



- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em duas parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Cronograma de Desembolso:

- 1ª parcela até 30 dias da assinatura do Convênio;
- 2ª Parcela até 12 meses da liberação da 1ª parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 045/2012 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaracaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e



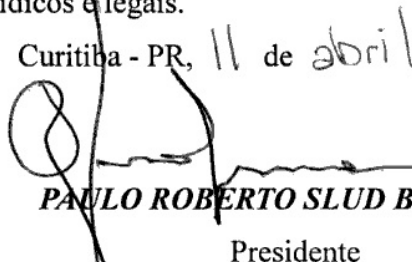
incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, 11 de abril de 2013.


PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente

CONCEDENTE


JOSE CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE


HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE

Reitor

CONVENENTE

Nielsen de Paula Pires
Vice-Reitor


TESTEMUNHAS:

1: ANDREA CIACCHI

RG:

RNE: V [REDACTED] - G

2:

RG:

Câmara Municipal de Telêmaco BorbaCÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2013 -
REPUBLICADO

Objeto: Confeção de impressos e carimbos do tipo Menor preço por item.
Abertura das propostas: dia 30/04/2013 às 14hs00min. **Informações complementares:** podem ser obtidas na Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Secretaria de Administração, à Alameda Oscar Hey, nº 99, Centro, Telêmaco Borba - Pr. fone (42)3272-1461 ou fax (42)3272-0147, ou pelo site www.telamacoborba.pr.leg.br.
Telêmaco Borba, 15 de abril de 2013.
Helena Pereira
Pregoeira

R\$ 96,00 - 32078/2013

CMTUCOMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LDAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 012/2013-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 020/2013-CMTU. Data de abertura: 29/04/2013 às 14h0m; Critério: Menor Preço unitário por item; Objeto: Aquisição de relógio ponto biométrico com leitor de códigos de barras homologado pelo TEM e de acordo com a portaria 1510/2009 para controle de registro ponto dos empregados, incluindo instalação. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7901 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 17 de abril de 2013. Carlos Alberto Lopes Geirinhas/Diretor-Presidente, Alexander Farias Fermino/Dir. Administrativo-Financeiro.

R\$ 120,00 - 32786/2013

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LDAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 011/2013-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 019/2013-CMTU. Data de abertura: 29/04/2013 às 10h30m; Critério: Menor Preço por Lote; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de crachás de identificação e respectivos acessórios. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7901 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 17 de abril de 2013. Carlos Alberto Lopes Geirinhas/Diretor-Presidente, Alexander Farias Fermino/Dir. Administrativo-Financeiro.

R\$ 120,00 - 32773/2013

EMDUREmpresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 22/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços de materiais de limpeza para frotas e dependências da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até 30/04/2013, até às 14h00, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 30/04/2013 às 14h10 na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 17 de abril de 2013, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 - e-mail licita2@emdur.com.br, Toledo, 15 de abril de 2013. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGÉ - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

R\$ 144,00 - 32233/2013

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 059/2013

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina - UEL.
Objeto: Projeto 33.600 - Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Formação de Recursos Humanos, contemplado no Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado - Chamada de Projetos 07/2012.
Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 1 de abril de 2013.
Vigência: 50 (cinquenta) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 083/2013

Partes: Fundação Araucária e a Associação Paranaense de Cultura / Pontifícia Universidade Católica do Paraná - APC/PUC-PR.
Objeto: Projeto 34.091 - O Pensamento Educacional Brasileiro e suas Manifestações nas Políticas, Currículos e Práticas da Escola Básica, contemplado no Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado - Chamada de Projetos 07/2012.
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 1 de fevereiro de 2013.
Vigência: 50 (cinquenta) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 086/2013

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina - UEL.
Objeto: Projeto 36.122 - VII Encontro Hannah Arendt e Ciclo Hannah Arendt: For Amor ao Mundo, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica - Chamada de Projetos 10/2012.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 15 de abril de 2013.
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 090/2013

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina - UEL.
Objeto: Projeto 36.051 - V Seminário em Ciência da Informação, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica - Chamada de Projetos 10/2012.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 15 de abril de 2013.
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 094/2013

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná / Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras da União da Vitória - Unespar-Fafuv.
Objeto: Projeto 35.896 - X O Encontro Científico Pedagógico e VII Simpósio de Educação da FAFI, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica - Chamada de Projetos 10/2012.
Valor: R\$ 4.169,00 (quatro mil cento e sessenta e nove reais).
Data de Assinatura: 15 de abril de 2013.
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 220/2013

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.
Objeto: Projeto 24.546 - Estudo da Resistência à Corrosão de Ligas com Memória de Forma, contemplado no Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos - Chamada de Projetos 14/2011.
Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Data de Assinatura: 11 de abril de 2013.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 221/2013

Partes: Fundação Araucária e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná - FUNTEF-PR.
Objeto: Projeto 25.269 - Mapeando as Américas - Produções Culturais Contemporâneas em Comparação, contemplado no Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos - PPP - Chamada de Projetos 14/2011.
Valor: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).
Data de Assinatura: 15 de abril de 2013.